

**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2024 – SEIL**

**P.I nº. 20.815.723-0**

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, E O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE, COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, VISANDO MELHORAR A TRAFEGABILIDADE.

O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, com sede na Avenida Iguaçu, n.º 420, Rebouças, em Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.937.166/0001-80, neste ato representada pelo Secretário **SANDRO ALEX**, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 1313/2023, portador da Carteira de Identidade RG n.º 3.978.187-5, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR, inscrito no CNPJ n.º 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguaçu, 420, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor-Presidente Sr. **FERNANDO FURIATTI SABÓIA**, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 1629/2023, portador do RG n.º 4.668.894-5, com domicílio especial na Avenida Iguaçu, 420, 1º Andar, Curitiba – Paraná, e o MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE, com Sede na Av. Severiano Bonfim dos Santos, 111, Centro, Formosa do Oeste – Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.208.495/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**, registrado no CPF/MF sob o n.º 870.075.259-20, com domicílio especial na Av. Severiano Bonfim dos Santos, 111, Centro, Formosa do Oeste – Paraná, tendo em vista o constante no Protocolado n.º. 20.815.723-0, resolvem celebrar este Termo de Cooperação, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Governador, e que será regido pelas disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e Decreto Estadual n.º 10.086/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Constitui objeto deste Termo de Cooperação a conjugação de esforços destinada a melhorar a tráfegabilidade do Município, mediante o fornecimento pela SEIL ao MUNICÍPIO dos seguintes pré-moldados:

Ponte Estrada Marabá:

2 vigas x 13,50m (Tipo C - 0,625m) - Lote 02;

26 guarda-rodas - Lote 01;

**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2024 – SEIL**

**P.I nº. 20.815.723-0**

20 lajotas 0,50x1,00m - Lote 01.

**COORDENADAS:**

Cabeceira 01: 24°17'15.05"S - 53°22'33.24"W;

Cabeceira 02: 24°17'15.26"S - 53°22'33.45"W;

Cabeceira 03: 24°17'15.18"S - 53°22'33.42"W;

Cabeceira 04: 24°17'14.81"S - 53°22'33.64"W.

Ponte Estrada Birigui:

2 vigas x 13,50m (Tipo C - 0,625m) - Lote 02;

26 guarda-rodas - Lote 01;

20 lajotas 0,50x1,00m - Lote 01.

**COORDENADAS:**

Cabeceira 01: 24°16'32.8"S - 53°25'41.2"W;

Cabeceira 02: 24°16'32.8"S - 53°25'41.5"W;

Cabeceira 03: 24°16'32.9"S - 53°25'41.5"W;

Cabeceira 04: 24°16'32.8"S - 53°25'41.1"W.

Ponte Estrada São Jorge:

2 vigas x 10,50m (Tipo B - 0,625m) - Lote 02;

20 guarda-rodas - Lote 01;

16 lajotas 0,50x1,00m - Lote 01.

**COORDENADAS:**

Cabeceira 01: 24°16'16.80"S - 53°27'5.70"W;

Cabeceira 02: 24°16'16.60"S - 53°27'5.90"W;

Cabeceira 03: 24°16'16.70"S - 53°27'5.90"W;

Cabeceira 04: 24°16'17.00"S - 53°27'5.70"W.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS**

2. Integram este Termo de Cooperação, independente de transcrição, o Plano de Trabalho (152/157a) aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado nº. 20.815.723-0.

**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2024 – SEIL**

**P.I nº. 20.815.723-0**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA**

3.1 O prazo para a execução deste Termo de Cooperação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

3.2 O prazo de vigência deste Termo de Cooperação inicia-se na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado e encerra-se 120 (cento e vinte) dias após a conclusão do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

3.3 A prorrogação do prazo de execução deverá ser solicitada pelo MUNICÍPIO, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu encerramento, com as razões que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, desde que aceitas pela SEIL, e deverá ser formalizada por termo aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**4.1 Compete à SEIL:**

4.1.1 fornecer as vigas pré-moldadas, as guarda-rodas e as lajotas nas quantidades e nas especificações constantes da Cláusula Primeira, após a vistoria feita pelo DER, atestando a conclusão das obras de infraestrutura das cabeceiras da ponte;

4.1.2 exigir do MUNICÍPIO a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a entrega dos materiais;

4.1.3 notificar ao MUNICÍPIO, quando constatada mora na execução do objeto, e adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias à regularização da situação;

**4.2 Compete ao DER:**

4.2.1 executar vistoria técnica inicial do local da obra, a ser implantada ou adaptada, inclusive, produzindo material fotográfico;

4.2.2 dar apoio técnico necessário à consecução do Termo de Cooperação;

4.2.3 fornecer informações básicas contidas nas Especificações Técnicas, Projetos Tipo e Montagem para Construção de Pontes Municipais do DER, a qual constitui instrumento de consulta complementar ao engenheiro responsável pela execução do projeto da obra;

4.2.4 executar nova vistoria técnica para verificar a execução ou adaptação da infraestrutura da ponte;

**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2024 – SEIL**

**P.I nº. 20.815.723-0**

4.2.5 entregar no local indicado, mediante recibo, as vigas (lançamento), lajotas (descarga), guarda-rodas (descarga), após a vistoria atestando a conclusão das obras de infraestrutura das cabeceiras da ponte;

4.2.6 produzir relatório fotográfico da conclusão da obra, relativa ao objeto deste Termo de Cooperação, o qual deverá ser encaminhado à SEIL.

4.2.7 realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Termo de Cooperação, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando ao MUNICÍPIO quaisquer irregularidades, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

4.2.8 emitir Termo de Conclusão atestando o término deste Termo de Cooperação, o qual está condicionado ao atingimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

**4.3 Compete ao MUNICÍPIO:**

4.3.1 providenciar todos os documentos exigidos pela SEIL para a formalização deste Termo de Cooperação, de forma prévia à sua assinatura;

4.3.2 apresentar o Projeto Básico da ponte, as ART's do projeto, dos orçamentos, da execução e da fiscalização (se a obra for realizada por terceiro);

4.3.3 cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho, as exigências legais aplicáveis, além das disposições deste Termo de Cooperação, adotando todas as medidas necessárias à sua correta execução;

4.3.4 previamente à entrega dos materiais, apresentar à SEIL prova de regularidade com a Fazenda Nacional, incluindo prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com a Fazenda Estadual, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado, Certidão Negativa para Transferências Voluntárias da SEFA e consulta ao CADIN;

4.3.5 arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa necessária à realização do objeto deste Termo de Cooperação;

4.3.6 instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatada irregularidade na execução do Termo de Cooperação, comunicando tal fato à SEIL;

4.3.7 prestar à SEIL, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a execução do objeto deste Termo de Cooperação;

4.3.8 responsabilizar-se exclusivamente pela guarda e conservação dos materiais recebidos;

**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2024 – SEIL**

**P.I nº. 20.815.723-0**

4.3.9 responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste Termo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Estado do Paraná a inadimplência do MUNICÍPIO em relação aos referidos pagamentos;

4.3.10 responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução do objeto deste Termo de Cooperação, em especial pela realização da obra;

4.3.11 manter, para fins de controle e fiscalização da SEIL, a guarda dos documentos originais relativos à execução deste Termo de Cooperação, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

4.3.12 manter, durante a execução do objeto deste Termo de Cooperação, todos os requisitos exigidos para sua celebração;

4.3.13 franquear aos agentes da Administração Pública livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Termo de Cooperação, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.3.14 ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar ao Ministério Público;

4.3.15 executar, diretamente ou por meio de empresa por ele contratada, a infraestrutura constituída pela edificação das cabeceiras e aterros, bem como fazer reforço e adaptações da ponte existente e a colocação de lajotas, guarda-rodas e a execução de concreto simples e armado da superestrutura da obra;

4.3.16 observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste Termo de Cooperação, as disposições contidas nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos;

4.3.17 executar, diretamente ou por meio de empresa por ele contratada, projeto básico de engenharia relativo à obra objeto deste Termo de Cooperação, bem como indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, devidamente habilitado, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o qual deverá, verificada qualquer ocorrência que comprometa a regularidade na execução, encaminhar à área técnica do DER relatório circunstanciado dos fatos;

4.3.18 executar os serviços de melhorias ambientais, bem como providenciar o Licenciamento Ambiental de forma prévia à celebração deste Termo de Cooperação;

4.3.19 expedir Decreto declarando de utilidade pública a faixa de domínio necessária, responsabilizando-se pelas respectivas desapropriações, bem como seus pagamentos, se for o caso;

**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2024 – SEIL**

**P.I nº. 20.815.723-0**

4.3.20 facilitar à SEIL e ao DER todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhes efetuar inspeções *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de Cooperação;

4.3.21 conscientizar os moradores da região, potenciais usuários da via, quanto à segurança, quando da realização dos serviços;

4.3.22 receber a obra mediante Termo de Recebimento, na forma da lei;

4.3.23 estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

5 Este Termo de Cooperação poderá ser alterado por termo aditivo, mediante proposta do MUNICÍPIO, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à SEIL para análise e decisão, vedada a modificação da natureza do seu objeto.

5.1. Qualquer alteração deverá ser precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

**CLÁUSULA SEXTA – DO GESTOR/FISCAL DO TERMO DE COOPERAÇÃO**

6. Fica designada, pela SEIL, como Gestora deste Termo de Cooperação, a servidora Jayana Karoline Maltaca, portadora do RG nº 9.344.495-7, CPF nº 097.944.119-65, e como Fiscal deste Termo de Cooperação, o servidor Thiago Henrik P. Silva e Moreira, RG: 5.309.666-2, CPF: 017.849.259-00, CREA: 84.909/D, ambos com prerrogativas técnicas funcionais, designadas por ato publicado no Diário Oficial do Estado, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Termo de Cooperação e dos recursos repassados.

6.1 O acompanhamento e fiscalização do termo consistirá na realização de relatórios, inspeções e visitas, a fim de emitir parecer técnico sobre a execução do termo, bem como parecer técnico conclusivo sobre a satisfatória realização do objeto do termo de cooperação, conforme detalhamento no Plano de Trabalho.

6.2 O(a) gestor(a) é o gerente funcional e tem a missão de administrar o termo de colaboração, desde sua formalização até o termo de cumprimento dos objetivos, competindo ao mesmo, as atribuições previstas no Art. 700 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2024 – SEIL**

**P.I nº. 20.815.723-0**

6.3 Ao (À) fiscal cabe a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a execução do termo, devendo agir de forma pró-ativa e preventiva, observando o cumprimento dos termos acordados, e buscar os resultados esperados deste termo, na forma disposta no Art. 701 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

7. Deverão ser apresentadas prestações de contas parciais do MUNICÍPIO à SEIL, a cada 30 (trinta) dias, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento daqueles, compondo-se, no mínimo, dos seguintes documentos:

- a) relatório de execução do objeto;
- b) indicação da fase ou etapa de execução em que está o Termo de Cooperação, demonstrando a compatibilidade com o descrito no Plano de Trabalho;
- c) relação das etapas concluídas.

7.1 A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência deste Termo de Cooperação, compondo-se, no mínimo, dos seguintes documentos:

- a) relatório de cumprimento do objeto;
- b) relação de bens construídos.

7.2 Se, ao término dos prazos estabelecidos, o MUNICÍPIO não prestar contas à SEIL, esta comunicará o fato ao órgão competente, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial e adoção de outras medidas para reparação de eventual dano, ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

7.3 O gestor deste Termo de Cooperação emitirá parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas à SEIL.

7.4 A SEIL terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas competentes.

7.5 No âmbito da Administração Pública, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas do MUNICÍPIO será a autoridade competente para assinar este instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

8. Este Termo de Cooperação poderá ser:

8.1 denunciado por escrito, a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

8.1.1 a denúncia poderá ser motivada em superveniência de norma legal ou de fato que torne o objeto formal ou materialmente inexecutável;



**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2024 – SEIL**

**P.I nº. 20.815.723-0**

8.2 rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, de acordo com o art. 713 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, nas seguintes hipóteses,:

- a) descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente;
- b) execução em desacordo com o Plano de Trabalho;
- c) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste instrumento;
- d) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- e) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- f) aplicação de recursos fora das hipóteses ajustadas; e
- g) dano ao erário, exceto se houver devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da apuração, por procedimentos administrativos próprios, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

8.3 A rescisão do Termo de Cooperação enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos materiais ou do equivalente em dinheiro, atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora, na forma da lei.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE**

9 A eficácia deste Termo de Cooperação ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela SEIL, na forma do art. 686 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

9.1 A SEIL notificará, no prazo de 10 (dez) dias, a celebração deste Termo de Cooperação ao Presidente da Câmara Municipal do MUNICÍPIO, competindo a este notificar aos demais membros da Casa Legislativa, facultada a comunicação por meio eletrônico.

9.2 A SEIL e o MUNICÍPIO deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Termo de Cooperação, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, as datas, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir “link” em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de Termo de Cooperação.



**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2024 – SEIL**

**P.I nº. 20.815.723-0**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10. Naqueles casos em que as controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Cooperação não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Cooperação o foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado e assinado pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Curitiba, 12 de janeiro de 2024.

**SANDRO ALEX**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

**FERNANDO FURIATTI SABOIA**  
Diretor-Presidente do DER/PR

**LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**  
Prefeito de Formosa do Oeste

Documento: **001.2024\_TERMODECOOPERACAO\_Formosa\_do\_Oeste\_20.815.7230.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Município de Formosa do Oeste - Assinante: XXX.075.259-XX** em 12/01/2024 14:46, **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 12/01/2024 14:46.

Assinatura Avançada realizada por: **Terufumi Katayama (XXX.740.429-XX)** em 12/01/2024 15:10 Local: DER/DG/GAB.

Inserido ao protocolo **20.815.723-0** por: **Gabriel Salgado de Oliveira** em: 12/01/2024 13:57.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**75daf1c1b568eec9574ef4d3e4fc7a1a**.

## Coordenadoria Estadual da Defesa Civil

COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL  
Extrato Contrato Nº 057/2024 – GMS

Protocolo Nº: 20.189.479-4

Contratante: ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL, com sede à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Edifício Palácio das Araucárias, 1º andar, ala "C", CEP: 80.530.140, Centro Cívico, Curitiba-PR, inscrita no CNPJ sob nº 34.126.087/0001-60, neste ato representada pelo seu Coordenador Estadual Cel. QOBM Fernando Raimundo Schunig, nomeado pelo Decreto Estadual nº 131/2023, inscrito no CPF nº 766.769-72, portador da carteira de identidade RG nº 4.547.826-2, expedida por SESP/PR.

Contratada: SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S.A., inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 69.034.668/0001-56, com sede na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 7.221, bloco A, Conj. 901, 9º andar, Edif. Birmann 21, Pinheiros, CEP: 05.425-902 – São Paulo/SP, neste ato representado por Giovana Vieira Alves (Diretora de Mercado Público), inscrita no CPF sob o nº 257.716.538-29, portadora da carteira de identidade nº 27.057.528-5 – SSP/SP, residente e domiciliado na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 7.221, bloco A, Conj. 901, 9º andar, Edif. Birmann 21, Pinheiros, CEP: 05.425-902, São Paulo/SP, e-mail: [giovana.alves@pluxee.com](mailto:giovana.alves@pluxee.com) e telefones: (11) 3003-5083 e (11) 98905-3340.

Objeto: Prestação de serviços contínuos de empresa especializada no gerenciamento do serviço de fornecimento de vale refeição em cartões eletrônicos com chip, magnéticos ou de tecnologia similar, conforme descrito no Termo de Referência, através de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, pelo período de 12 (doze) meses. Lote 01, quantidade: 14.400, valor unitário: R\$ 43,56, valor mensal: R\$ 52.272,00, valor anual: R\$ 627.264,00.

Valor: O valor total do contrato é de R\$ 627.264,00 (seiscentos e vinte e sete mil, duzentos e sessenta e quatro reais).

Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

Curitiba, PR, 15 de janeiro de 2024.

Cel. QOBM Fernando Raimundo Schunig,  
Coordenador Estadual da Defesa Civil.

3380/2024

DESPACHO DO COORDENADOR ESTADUAL DA DEFESA CIVIL Nº  
001/2024

Protocolo nº: 21.256.078-2.

1. Tendo em vista o teor da fundamentação contida na Informação nº 003/2024 – AT/CEDEC (fls. 202 a 203), CONCEDO com fulcro no art. 104, inciso V da Lei Estadual nº 15.608/2007, a prorrogação do prazo de entrega até dia 31 de janeiro de 2024 à empresa SGP IND. E COM. COLCHOARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.377.867/0001-87, referente a entrega de colchões de solteiro.

2. Publique-se e encaminhe-se à Assessoria Técnica da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil para providências.

Curitiba, 15 de janeiro de 2024.

Cel. QOBM Fernando Raimundo Schunig,  
Coordenador Estadual da Defesa Civil.

3389/2024

## Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ  
4º TERMO ADITIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB Nº 1601/2022  
PROTOCOLO Nº: 21.404.758-6

PARTES: O Estado do Paraná, através da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, com recursos do FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, CNPJ 08.430.961/0001-48 e PLANSUD – PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 78.533.312/0001-58.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Este Termo Aditivo tem por objeto:

1.1 SUPRESSÃO de 1(um) posto de assistente administrativo I – de 30 horas de segunda a sexta, do lote 06, lotado na Regional de Pato Branco, nos termos da sua Cláusula Décima Quarta;

1.2. Alteração da dotação orçamentária

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: O presente aditivo entrará em vigor em 23 (vinte e três dias) a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O valor mensal do contrato passará dos atuais R\$ 44.871,04 (Quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e um reais e quatro centavos) para R\$ 41.256,74 (Quarenta e um mil, duzentos e cinquenta

e seis reais e setenta e quatro centavos), importando em um decréscimo de 3,11% sobre o valor atualizado do contrato e de 8,53% sobre o valor do lote 6, que passará de R\$ 16.369,03 (Dezesseis mil, trezentos e sessenta e nove reais e três centavos) mensais para R\$ 12.754,73 (Doze mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos) não ultrapassando os limites definidos no art. 112, §1º, inciso IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007, considerando-se a supressão a partir do mês de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

As despesas deste contrato e do presente Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 1960.03092088.029, Elementos de Despesas nº 3390.3709, Fonte de Recursos nº 1.759.000.106 no exercício de 2024.

Parágrafo Único As eventuais despesas para o exercício subsequente serão alocadas à dotação orçamentária respectiva na Lei Orçamentária Anual correspondente.

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

Procuradoria Geral do Estado do Paraná  
Luciano Borges dos Santos

3405/2024

## Secretarias de Estado

### Secretaria da Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ

AVISO DE RESULTADO

EDITAL DE CONCURSO Nº 010/2022 — PROGRAMA ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO A CULTURA - PROFICE

O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, por meio da Secretaria de Estado da Cultura – SEEC, informa aos interessados, em especial aos que participaram do edital de concurso nº 010/2022 – Circo - PROFICE, que a relação contendo o resultado da revisão de notas fase recursal dirigido à Comissão de Análise Técnica e de Mérito está disponível para Consulta no site da SEEC [www.cultura.pr.gov.br](http://www.cultura.pr.gov.br). Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail [profice@seec.pr.gov.br](mailto:profice@seec.pr.gov.br).

Curitiba, 15 de janeiro de 2024.

Coordenação de Fomento e Incentivo à Cultura

3761/2024

### Secretaria do Esporte

EXTRATO DE DOAÇÃO	
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE	
PARANÁ ESPORTE	
Curitiba, 05 de dezembro de 2023	
PROTOCOLO	21.271.339-2
DONATÁRIO	Saúde Esporte Sociedade Esporte – CNPJ nº 09.015.357/0001-18
DOS BENS DOADOS	Materiais permanentes.
VALOR LÍQUIDO DO BEM	R\$106.400,00 (cento e seis mil e quatrocentos reais).

3732/2024

### Secretaria de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: 20.815.723-0

DOCUMENTO: Termo de Cooperação 001/2024-SEIL

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com Interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem – DER e Município de Foz de Iguaçu.

DO OBJETO: Fornecimento de pré-moldados: 2 vigas tipo "C" medindo 13,50m (L2), 26 guarda-rodas e 20 lajotas medindo 0,50x1,00m para alargamento da Ponte Estrada Marabá; 2 vigas tipo "C" medindo 13,50m (L2), 26 guarda-rodas e 20 lajotas medindo 0,50x1,00m para alargamento da Ponte Estrada Birigui e 2 vigas

tipo "B" medindo 10,50m (L2), 20 guarda-rodas e 16 lajotas medindo 0,50x1,00m para alargamento da Ponte Estrada São Jorge, conforme Plano de Trabalho de fls. 152/157a (mov.50) e Parecer Técnico de fls. 173/177a (mov.60), partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

DA EXECUÇÃO: O prazo para execução da obra objeto do presente Termo de Cooperação é de 180 dias, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado nos termos da lei, mediante termo aditivo.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Cooperação inicia-se na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado e encerra-se 120 dias após a conclusão do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

DO GESTOR: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestora deste Termo de Cooperação, a servidora Jayana Karoline Maltaca, portadora do RG nº 9.344.495-7, do CPF nº 097.944.119-65 e como fiscal, o servidor Thiago Henrik P. Silva e Moreira, RG: 5.309.666-2, CPF: 017.849.259-0, CREA: 84.909/D-PR, ambos com prerrogativa técnicas funcionais, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Termo de Cooperação e dos recursos repassados. DATA: 12 de janeiro de 2024.

Fernando Furiatti Sabóia Sandro Alex  
Diretor-Presidente/DER Secretário/SEIL

3484/2024

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO Nº: 18.660.252-8

DOCUMENTO: TERMO DE APOSTILAMENTO AO CV132/2022

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com Interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem – DER e o Município de Mandaguari.

DO OBJETO: Procede o registro do ajuste do valor do convênio 132/2022 ao do contrato administrativo, conforme demonstrativo abaixo, nos termos da Cláusula 5.1.3 dos respectivos termos, conforme aprovação da Diretoria-Geral (fls. 592 - mov. 122), permanecendo inalteradas as demais cláusulas dos referidos convênios, sendo observadas a Lei Estadual nº. 15.608/2007 e as Condições Gerais de Contratos:

Total do Convênio	R\$	26.389.452,35
Valor do Estado	R\$	24.433.198,65
Valor do Município	R\$	1.956.253,70
Contrato Administrativo	R\$	26.295.000,00
Valor do Estado	R\$	24.345.752,21
Valor do Município	R\$	1.949.247,79
Supressão Estado	R\$	87.446,44
Supressão Município	R\$	7.005,91
Novo Valor do Convênio	R\$	26.295.000,00

DATA: 16 de janeiro de 2024.

Fernando Furiatti Sabóia Sandro Alex  
Diretor-Presidente/DER Secretário/SEIL

3721/2024

## Secretaria da Saúde

## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

A Comissão Permanente de Licitação comunica, a homologação do resultado das licitações abaixo.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 571/2022 - SESA

Protocolo nº 20.623.172-6

GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS, LOTE 01, R\$ 4.207.143,36;

Curitiba, 17 de janeiro de 2024

Coordenador de Licitações

Caetano da Rocha

3593/2024

## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2023

CONTRATADA: INTERSUL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, NAS CENTRAIS DE GASES MEDICINAIS (AR COMPRIMIDO MEDICINAL E VÁCUO), PARA ATENDER À DEMANDA DO HOSPITAL INFANTIL WALDEMAR MONASTIER (HIWM) PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES- VALOR: R\$ 7.500,00 - VIGÊNCIA: até o término do contrato, em 18/01/2024- PROTOCOLO: 20.960.453-1.

3753/2024

## RESOLUÇÃO SESA Nº 025/2024

Designa servidor (s) como gestor e fiscal (s) do contrato nº 2220-357/2023, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Siemens Healthcare Diagnósticos Ltda.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, combinado com o disposto no inciso IX do Art. 8º do anexo 113060\_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde.

Considerando o contido no protocolo n.º 21.456.342-8

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores GUILHERME FERNANDES GRAZIANI, portador do RG nº 14.556.947-8 e inscrito sob o CPF nº 246.266.268-58, como gestor, e RICIANA DO CARMO CALIXTO TRUPPEL, portadora do RG nº 13.971.901-8 e inscrita sob o CPF nº 047.662.689-70, como gestora substituta, e as servidoras ANA PAULA PIRES RODRIGUES, portadora do RG nº 8.263.489-4 e inscrita sob o CPF nº 051.252.799-78, como fiscal, e IVANA TEREZINHA COELHO, portadora do RG nº 3.283.169-9 e inscrita sob o CPF nº 541.788.519-34, como fiscal substituta, do Contrato nº 2220-357/2023, que tem por objeto a aquisição de tomógrafo multislice mínimo 64 detectores 128 cortes, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob nº 08.597.121/0001-74, e a SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.449.930/0006-02, para atuarem como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, conforme disposto nos arts. 7 e 117 da Lei 14.133/2021 e arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de janeiro de 2024.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto  
(Beto Preto)  
Secretário de Estado de Saúde

## EXTRATO DE CONTRATO

## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ

CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATADA	JK ENERGIA LTDA
OBJETO	Prestação de serviços continuados de gestão de equipamentos e manutenção preventiva e corretiva de grupo motor gerador – Lotes 02, 03 e 04 – COEN
VALOR	R\$ 362.969,80 (trezentos e sessenta e dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)
PRAZO	Início em 10/01/2024 e término em 09/01/2025
AUTORIZAÇÃO	Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto), em 18/12/2023
CONTRATO Nº	2220-357/2023
GESTOR	Eduardo Arjona Simões – CPF nº 620.601.639-00
FISCAIS	Conforme Resolução SESA nº 031/2024
PE Nº	922/2023
EMPENHOS Nº	23065414 e 23065415
PROCESSO Nº	20.778.307-2
ASSINATURAS	Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto) Secretário de Estado da Saúde do Paraná Juliana Kelles da Silva Barbosa Contratada

## EXTRATO DE CONTRATO

## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ

CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATADA	MAYARA CARNEIRO BONETE LTDA
OBJETO	Prestação de serviço de sessões de terapia ocupacional, para atendimento de Gabriel Pilarski, em atendimento a ordem judicial – 5ªRS
VALOR	R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)
PRAZO	Início em 11/01/2024 e término em 10/01/2025
AUTORIZAÇÃO	Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto), em 14/12/2023
CONTRATO Nº	2220-361/2023
GESTORAS	Rosângela Padilha Pereira – CPF nº 004.241.119-00 e Caroline Barbosa Madureira – CPF nº 111.051.999-08 (gestora substituta)
FISCAIS	Marciani Cristina Wons – CPF nº 026.062.339-30 e Lisiana Michelle Volpato – CPF nº